

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe 24348/2024

CENTRO LICITANTE

Museu da Escola Catarinense – MESC/UDESC

1. OBJETO

Contratação de serviços de engenharia para avaliação mercadológica de valor do aluguel para concessão de serviços CAFÉ no MUSEU DA ESCOLA CATARINENSE – MESC/UDESC.

1.1. Especificações e quantidades

DESCRIÇÃO RESUMIDA	Uni. Medida	Quantidade
Serviços de engenharia para avaliação mercadológica de valor do aluguel para concessão de serviços de CAFÉ no Museu da Escola Catarinense – MESC/UDESC	Un.	01

1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.3. Da natureza do objeto

Com fundamento na autorização prevista no art. 8º, § 1, do Decreto Estadual nº 47, de 09 de março de 2023, opta-se pela não elaboração de Estudo Técnico Preliminar no presente caso.

Justifica-se a não realização pelo fato de que em contratações de baixo valor, os custos e recursos associados à realização de um estudo técnico detalhado podem superar os benefícios obtidos.

A realização de estudos técnicos detalhados em tais casos pode aumentar a burocracia, os recursos empregados e o tempo necessário para concluir o processo de contratação.

Em contratações de baixo valor, esses recursos podem ser mais bem utilizados em outras atividades que beneficiem diretamente a administração pública.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de engenharia para avaliação mercadológica do valor do aluguel s ser cobrado para concessão de serviços de Café do Museu da Escola Catarinense se justifica por diversos motivos relevantes para embasamento da decisão

.A contratação de serviços de engenharia especializados garante uma avaliação precisa e técnica do valor do aluguel, considerando aspectos específicos do mercado imobiliário e do setor de alimentação.

Ao envolver uma empresa de engenharia externa, é possível assegurar a imparcialidade na avaliação, evitando conflitos de interesse e garantindo uma análise objetiva e independente.

O conhecimento técnico especializado em avaliação de imóveis e empreendimentos contribui para uma análise detalhada e abrangente do valor do aluguel, além de levar em consideração aspectos estruturais do imóvel que influenciam no valor do aluguel, como condições físicas, instalações elétricas, hidráulicas e outros fatores que impactam na operação de um Café.

A avaliação realizada por profissionais de engenharia pode garantir que o valor do aluguel esteja em conformidade com as normas e regulamentações vigentes, contribuindo para a transparência e legalidade do processo.

Os itens mencionados destacam a importância da participação de profissionais especializados em engenharia para garantir uma avaliação robusta e fundamentada para a definição do valor de locação a ser praticado na concessão de serviços do Café do Museu da Escola Catarinense – MESC/UDESC, contribuindo para a eficácia e transparência do processo.

Por fim justifica-se a escolha do fornecedor **LAUTEC – LAUDOS DE ENGENHARIA E PATRIMÔNIO** por se tratar de empresa com o menor preço nas cotações obtidas.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Não() Sim

Justificativa:

O objeto em questão é único e não permite parcelamento.

Para o objeto previsto neste Processo, a opção por realizar a contratação do tipo menor preço global decorreu de aspectos técnicos, estratégicos e econômicos, pois se tem a convicção que aglutinando itens da mesma natureza, poderá se obter uma maior economia de escala que, de forma geral, será traduzida em menores preços para a Universidade, pois se reputa mais ajustado às necessidades deste órgão e à sua busca por eficiência administrativa. Ou seja, diante das peculiaridades envolvidas, conclui-se que a aglutinação em lote único é a melhor e mais adequada forma de contratação, perante os Princípios de Economicidade e de Competitividade.

3.2 – Será permitida a subcontratação?

() SIM

(X) NÃO

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços(para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

() Não

(X) Sim

Se sim, quais?

a. Deverá ser apresentado junto com a proposta de preços o laudo de avaliação, o qual será submetido a homologação pela Gerência de Bens Imóveis do Estado de Santa Catarina.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

- (X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- (X) Certidão Negativa de débitos da Fazenda Nacional;
- (X) Certidão Negativa de débitos do Estado de Santa Catarina e da sede do fornecedor/prestador;*
- (X) Certidão Negativa de débitos municipal da sede do fornecedor/prestador;*(X) Certidão Negativa de débitos perante o FGTS;
- (X) Certidão Negativa de débitos da Justiça do Trabalho;
- (X) Prova de registro da empresa no CREA com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas. Caso a empresa não possua sede em Santa Catarina, deverá apresentar o visto no CREA até a data de assinatura do contrato;

(X) Prova de que a empresa proponente possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, equipe técnica composta por engenheiro, o qual será responsável pela execução do objeto.

A comprovação do vínculo profissional com a empresa deverá ser realizada por meio de apresentação:

a) de cópia da carteira de trabalho (CTPS); ou

b) do contrato social do licitante; ou

c) do contrato de prestação de serviço ou;

d) de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste e;

(X) Prova de registro do engenheiro que será responsável pela execução do objeto no CREA com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

Caso a empresa não possua sede em Santa Catarina, deverá apresentar o visto no CREA até a data de assinatura do contrato.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Local e endereço de entrega, conforme Sigla do Centro nos quantitativos do ANEXO II – Planilha de Itens:

6.1.1 - MUSEU DA ESCOLA CATARINENSE – MESC/UDESC

Rua Saldanha Marinho, 196 – Centro - Florianópolis

6.2 Prazo de entrega/execução

6.2.1. O prazo de entrega dos materiais/serviços será de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho autorizando a entrega/prestação do item.

6.2.1.1. O prazo de entrega dos materiais/serviços poderá ser prorrogado por igual prazo mediante justificativa devidamente apresentada com antecedência e aceita pela Contratante.

6.2.1.2. A Contratada receberá por e-mail o empenho, a qual começará a contar o prazo para entrega dos materiais/serviços.

6.2.3. Os empenhos podem ter a entrega parcelada, conforme a necessidade do Centro, mediante solicitação formal do Responsável do pedido.

6.2.4. Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, exceto para os itens a serem entregues à granel (areia, brita, entre outros).

6.2.5. O prazo de validade será no mínimo, 12 meses, salvo itens em que a validade definida pelo fabricante é menor que 12 meses.

6.2.6. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.

6.2.7. A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de validade do produto, proceder a análise técnica e de

qualidade do mesmo, através de Parecer Técnico, realizado diretamente ou por intermédio de terceiros.

6.2.7.1.Caso o Parecer Técnico rejeite o produto analisado este deverá ser substituído imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

6.2.8.A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação dos produtos ofertados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verificar(em) vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, respondendo por todos os custos.

6.2.9.O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no processo ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. Bens perecíveis

- (X) Não
() Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

- (X) Não
() Sim

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES só poderão ser agrupados na mesma nota os itens que possuírem o mesmo detalhamento orçamentário (mesmo empenho), constante na planilha de especificações.
- b) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número do empenho
- c) Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: frete e entrega nos locais especificados neste memorial, fornecimento de materiais e acessórios, transportes de materiais, fornecimento de mão-de-obra especializada para entrega dos materiais, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual
- d) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- e) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- f) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- g) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- h) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

- i) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- j) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- k) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- l) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- m) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- n) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- o) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- p) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- q) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do contrato.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- () Somente por assinatura de contrato
() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
() Autorização de Fornecimento
(X) Outro. _NOTA DE EMPENHO E CONTRATO

8.2. VIGÊNCIA

- (X) O prazo de vigência da contratação é de sua assinatura até o encerramento dos créditos orçamentários do ano de sua emissão.
() O prazo de vigência da contratação é de (12 meses ou o máximo de 5 anos) contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
() O fornecimento de bens/prestação dos serviços é enquadrado como continuado tendo em vista que há prejuízos se houver a não continuidade dos mesmos para as atividades da Administração , sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Setor De Gestão de Contratos - Reitoria
E-mail:contratos@udesc.br

Fiscal:

Nome:Maria Cristina da Rosa Fonseca da Silva
E-mail:museudaescola@udesc.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 5 (cinco) dias corridos.
Prazo de recebimento definitivo do objeto: 10 (dez) dias corridos.
Prazo de liquidação do documento fiscal: em até 30 dias conforme edital.
Prazo de pagamento: em até 30 dias conforme edital.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
45022	011038	33903903	0100

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Maria Cristina da Rosa Fonseca da Silva
E-mail: museudaescola@udesc.br
Telefone institucional: 36648110

14. INDICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA CONFEÇÃO DO PRESENTE TERMO

Nome: Maria Cristina da Rosa Fonseca da Silva
Matrícula: **2646331-02**
Função: Coordenadora do Museu da Escola Catarinense – MESC/UDESC

Assinado Digitalmente

Nome:
Matrícula:
Função:
Assinado Digitalmente

Nome:
Matrícula:
Função:
Assinado Digitalmente

15. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO O Termo de referência e a realização da contratação direta conforme acima especificado, por intermédio da **Coordenadoria de Compras e Licitações da Reitoria.**

JOSÉ FERNANDO FRAGALLI
REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA